



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 2 – DO OBJETO

- 2.1 – Aquisição de kit escolar (notebook e webcam), destinados aos professores da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre através Secretaria de Educação, conforme Convênio nº 006/2021 - Governo do estado do Ceará/Secretaria de Educação.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente urgente, e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.
- 3.2 O nosso cotidiano é marcado pelo uso de recursos tecnológicos que potencializam a nossa produtividade, organização e comunicação. A transformação digital é um fator de grande importância para diversas áreas, como a profissional, pessoal e de educação.
- 3.3 O professor que adota a inclusão digital nas escolas está a autonomia e a adoção de estratégias de ensino, que buscam criar um processo de aprendizado mais eficiente. Já para os alunos, a inclusão digital nas escolas proporciona mais motivação e protagonismo no ambiente de ensino.

#### 4 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 4.1 – A empresa a ser contratada, deverá entregar o produto conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	------	----------------	-------------



01	Notebook – Características técnicas: tela HD em LED de 15” ou 15,6” ou superior, 11 geração ou superior, processador 13 ou superior, 4GB de Ram ou superior, 256GB SSD ou superior, placa de vídeo integrada, conectividade wireless + bluetooth e bivolt.	Und	15	2.999,00	44.985,00
02	Webcam – Características Técnicas: full HD, microfone para gravações em vídeo 1080p ou superior, tripé compatível com a webcam, tecnologia USB, com correção de luz e foco.	Und	15	189,00	2.835,00

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o artigo 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76.

4.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 47.820,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor mínimo das pesquisas realizadas, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

4.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

## **5 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

5.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao **E-mail Oficial do Setor de licitações** [licitação@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitação@varzeaalegre.ce.gov.br) até a data limite.

5.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 06 de julho de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

5.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência/Projeto.



5.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

5.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## **8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.13 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

8.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo





tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

8.1.14.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

8.1.15 - Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, devidamente registrado na entidade de classe competente.

8.1.15.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

8.1.16 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

## **9 - ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	4.4.90.52.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	4.4.90.52.00

## **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



10.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência/Projeto e na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência/Projeto e na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 27 de junho de 2023.

**Angela Maria Bernadino**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de kit escolar (notebook e webcam), destinados aos professores da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre através Secretaria de Educação, conforme Convênio nº 006/2021 - Governo do estado do Ceará/Secretaria de Educação., conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook – Características técnicas: tela HD em LED de 15” ou 15,6” ou superior, 11 geração ou superior, processador 13 ou superior, 4GB de Ram ou superior, 256GB SSD ou superior, placa de vídeo integrada, conectividade wireless + bluetooth e bivolt.	Und	15		
02	Webcam – Características Técnicas: full HD, microfone para gravações em vídeo 1080p ou superior, tripé compatível com a webcam, tecnologia USB, com correção de luz e foco.	Und	15		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por sua Ordenador de Despesas, a Sra. ...., residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Dispensa de Licitação ..... - Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. ...., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de kit escolar (notebook e webcam), destinados aos professores da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre através Secretaria de Educação, conforme Convênio nº 006/2021 - Governo do estado do Ceará/Secretaria de Educação, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.





3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.
- 4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.
- 5.2.1 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	4.4.90.52.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	4.4.90.52.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE, .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de kit escolar (notebook e webcam), destinados aos professores da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre através Secretaria de Educação, conforme Convênio n° 006/2021 - Governo do estado do Ceará/Secretaria de Educação.**, conforme Termo de Referência e Projeto apresentado, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/07/2023 até 14:00 h.**

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n° 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), até a data limite.

O Termo de Referência/Projeto da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n° 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 29 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Fernanda Bezerra**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 07.539.273/0001-58



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**LEI Nº 14.133/2021**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023-SMS

Espécie: Contrato Nº 0176/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. Fundamentação: Edital do PE Nº 22039 - SMS e A.R.P. Nº 078/2022 - SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2019-SMS. Espécie: Nono Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 0001/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, sob CNPJ sob nº 06.746.713/0001-85. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luís, s/nº, Conjunto Santo Antônio, no município de Sobral/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo, conforme processo nº P253041/2023. Da Fundamentação: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão Nº 0001/2019 - SMS. Dos Recursos Financeiros: Conforme o disposto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Gestão Nº 0001/2019-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 2.515.586,70 (dois milhões quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Da Prorrogação e da Renovação: Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 03 (três) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Parágrafo único - De acordo com o interesse público e mediante comunicação prévia de trinta dias, o Município de Sobral poderá rescindir o Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. Da Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 01/07/2023 a 30/09/2023. Data da Assinatura: 29 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Arnau Ferreira Baltar Neto. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 255/2022-SMS. Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato de Nº 255/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP, CNPJ sob o nº 03.585.732/0001-89. Objeto: A Renovação do Contrato Nº 255/2022-SMS, Inexigibilidade de Licitação Nº IN22008 - SMS, conforme Processo Nº P252976/2023. Do Valor: Conforme o disposto na Cláusula Quinta, o valor global a ser renovado será de em R\$ 1.431.396,09 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e nove centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 08/07/2023 a 07/07/2024. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Quarta. Signatários: Representante do Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Luiz Henrique de Araujo Guerra. Data de Assinatura: 29 de Junho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0160/2023-SMS, publicado no Diário Oficial da União de Nº 116, do dia 21 de Junho de 2023, Página 199, Seção 3. Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 29.320,00 (Vinte e nove mil e trezentos e vinte reais). Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 29.305,00 (Vinte e nove mil e trezentos e cinco reais). Data: 20 de Junho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23043 - SMS (SRP)**

(BB Nº 1006895). Central de Licitações. Início da Disputa: 17/07/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais e insumos de laboratório II, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P234128/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23043 - SMS (SRP) (BB Nº 1006895). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 29 de Junho de 2023.  
 EVANDRO DE SALES SOUZA  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001 - SEDHAS**

Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 18/07/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Dom José no bairro Dom José, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P242544/2023. Edital de Tomada de Preços Nº TP23001 - SEDHAS. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 29 de Junho de 2023.  
 KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.05.01 - PE - SDA**

Pregão Eletrônico Nº 2023.06.05.01 - PE - SDA.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.06.05.01 - PE - SDA, cujo objeto é a aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Tejuçoca-CE, conforme termo de referência/projeto básico em anexo. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 13 de julho de 2023 às 09 horas. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 03 de julho de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 13 de julho de 2023 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br).

Tejuçoca-CE, 28 de junho de 2023.  
 FRANCISCO DAVID MENDES PINTO  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023-SEMED**

Secretaria de Educação - Aviso de Concorrência Pública Nº 04/2023-SEMED.

A Secretaria de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 02 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Concorrência Pública nº 04/2023-SEMED - Contratação dos serviços de construção de uma escola com seis salas de aula no Sítio Bom Jesus, Zona Rural do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br).

Tianguá-CE, 29 de junho de 2023.  
 TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS  
 Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 6/2023-DIV**

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 06/2023-DIV, ID 1008475, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos (não remoldados e não recauchutados), câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção de veículos de diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 13/07/2023. Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min do dia 13/07/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br).

Tianguá - CE, 29 de junho de 2023.  
 DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2906.01.2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Julho de 2023, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 2906.01.2023-PE com fins a aquisição de material de língua portuguesa e matemática destinados a preparação das avaliações externas SAEB e SPAECE da Rede de Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação de Trairi/CE, conforme especificação contidas no termo de referência. Maiores informações: site: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e/ou no endereço citado e pelo e-mail: [comissaoelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaoelicitacao2021@outlook.com) no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Trairi - CE, 29 de junho de 2023.  
 ALEX DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de material de higiene (absorvente íntimo) destinados as alunas regularmente matriculadas na Rede pública de ensino do Município de Várzea Alegre, em condições de vulnerabilidade Social, conforme Lei nº 1.235 de 16 de novembro de 2021., conforme Termo de Referência e Projeto apresentado, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/07/2023 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), até a data limite. O Termo de Referência/Projeto da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre-CE, 29 de Junho de 2023.  
 MARIA FERNANDA BEZERRA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de kit escolar (notebook e webcam), destinados aos professores da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre através Secretaria de Educação, conforme Convênio nº 006/2021 - Governo do estado do Ceará/Secretaria de Educação., conforme Termo de Referência e Projeto apresentado, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/07/2023 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), até a data limite. O Termo de Referência/Projeto da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre-CE, 29 de Junho de 2023.  
 MARIA FERNANDA BEZERRA  
 Agente de Contratação

